



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: LUIZ CARLOS MENON, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira, 1000 - Amadori, na cidade de Pato Branco (85.502-230), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.863/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Menon**, inscrito no CPF sob o nº 029.332.729-70 e RG nº 7.312.304-6, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 61/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E SHOW ARTÍSTICO ENVOLVENDO ARTES CIRCENSES PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2019**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFEÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	9.980,00	9.980,00

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 61/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 61/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.23	000	3235

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O evento será realizado no dia 12 de julho de 2019, para abertura da XIX Olimpíada Rural, na quadra esportiva do Complexo Esportivo Barro Preto, onde o cerimonial está previsto para iniciar as 20:00 horas, e terá duração de no mínimo duas horas, incluindo o cerimonialista.

Parágrafo segundo: A montagem da estrutura de som deverá estar pronta para o evento até as 16:00 horas do dia 12 de julho de 2019, sendo que o evento terá uma duração de 5 horas, iniciando às 20:00 horas com previsão de término à 1:00 hora da manhã.

Parágrafo terceiro: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

Parágrafo quarto: A contratada deverá dispor de um técnico de som qualificado para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura. Logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal, prevendo também uma duração de duas horas.

Parágrafo quinto: A sonorização e luzes deverão ocorrer em todo o cerimonial de abertura, evoluções artísticas nos seguintes momentos: entrada das delegações, apresentação dos hinos, acendimento da pira olímpica, confraternização dos atletas e apresentações circenses homenageando todos os participantes do evento.

Parágrafo sexto: A contratada deverá no transcorrer de todo o evento, principalmente no momento das evoluções do grupo teatral apresentar seus personagens com figurinos que os identifiquem nas apresentações. Também deverá disponibilizar um técnico de som para ministrar equipamentos durante as execuções das provas de dança de salão e as coreografias livres.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Para o encerramento do espetáculo com previsão de mais uma hora de show musical que deverá ser ministrado por um técnico de som qualificado com o objetivo de interagir com todo o público presente no evento com ritmos variados.

Parágrafo oitavo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- II - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
- IV- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

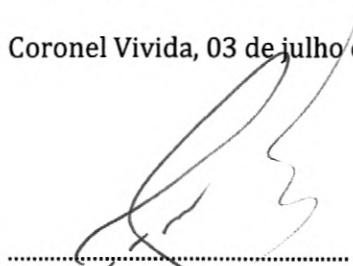
Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

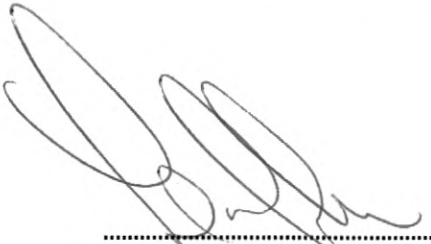
Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Carlos Menon
Luiz Carlos Menon
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E SHOW ARTÍSTICO ENVOLVENDO ARTES CIRCENSES PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIÁDA RURAL 2019.

1.1. Descrições das atividades:

Constitui o presente termo de referência a contratação de empresa para fornecimento de sonorização, animação e show artístico envolvendo artes circenses no decorrer do cerimonial de abertura da XIX edição da Olimpíada Rural 2019 que acontecerá no dia 12 de julho de 2019 com início às 20:00 horas na quadra esportiva do Complexo Esportivo Barro Preto. A empresa contratada deverá dispor de um técnico de som qualificado para ministrar o som (músicas) específico para as provas nas modalidades de dança de salão e coreografia livre. Após a realização das provas a empresa contratada se responsabilizará por mais uma hora de som com ritmos variados, com o objetivo de animar todo o público presente no evento. A empresa contratada deverá instalar seus equipamentos no mínimo quatro horas antes do início do evento que terá duração de 5 horas entre a sonorização e o show solicitado.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. O evento será realizado no período de 12 a 20 de julho de 2019, na quadra esportiva do Complexo Esportivo Barro Preto.

2.2. A Olimpíada Rural tem como objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona rural do município através da prática esportiva nas mais variadas modalidades esportivas e culturais.

2.3. O evento proporciona mais de cinquenta modalidades em disputa contemplando todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com excelente participação, são mais de dois mil atletas participando ativamente das disputas na sua XIX edição que acontecerá no período de 12 a 20 de julho de 2019.

2.4. Por tanto se faz necessário à contratação da empresa especializada nesta área para fornecer equipamentos necessários (sonorização, luzes, elenco de profissionais qualificados na área solicitada) para garantir a qualidade do evento.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA,	9.980,00	9.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO		
--	--	--	--	--	---	--	--

3.2. Especificações mínimas:

SOM

01 EQUIPAMENTO SE SOM – PA NOS 2 LADOS DA QUADRA QUE ABRANGE A QUANTIDADE DE PÚBLICO;

01 MONITOR (RETORNO) NO PÚLPITO;

01 MESA DE SOM COM 01 ENTRADA P10 E 1XRL;

02 MICROFONES BASTÃO SEM FIO;

LUZ

04 TRELIÇAS DIVIDIDAS EM 3M DE 3M COM SAPATO NOS QUATRO CANTOS DA QUADRA;

32 CANHÕES PAR LED RGBWA – 3W;

08 MINI BRUT 4 LÂMPADAS CADA;

08 MOVING BEAM 200;

01 MESA DE LUZ PARA CONTROLE EM DMX;

02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O evento será realizado no dia 12 de julho de 2019, para abertura da XIX Olimpíada Rural, na quadra esportiva do Complexo Esportivo Barro Preto, onde o cerimonial está previsto para iniciar às 20:00 horas, e terá duração de no mínimo duas horas, incluindo o cerimonialista.

4.2. A montagem da estrutura de som deverá estar pronta para o evento até as 16:00 horas do dia 12 de julho de 2019, sendo que o evento terá uma duração de 5 horas, iniciando às 20:00 horas com previsão de término à 1:00 hora da manhã.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som qualificado para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura Logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal, prevendo também uma duração de duas horas.

4.5. A sonorização e luzes deverão ocorrer em todo o cerimonial de abertura, evoluções artísticas nos seguintes momentos: entrada das delegações, apresentação dos hinos, acendimento da pira olímpica, confraternização dos atletas e apresentações circenses homenageando todos os participantes do evento.

4.6. A contratada deverá no transcorrer de todo o evento, principalmente no momento das evoluções do grupo teatral apresentar seus personagens com figurinos que os identifiquem nas apresentações. Também deverá disponibilizar um técnico de som para ministrar equipamentos durante as execuções das provas de dança de salão e as coreografias livres.

4.7. Para o encerramento do espetáculo com previsão de mais uma hora de show musical que deverá ser ministrado por um técnico de som qualificado com o objetivo de interagir com todo o público presente no evento com ritmos variados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Carlos Menon
Luiz Carlos Menon
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(M)	(N)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.287.796,32	-
Pessoal Ativo	1.287.796,32	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.036.381,20	-
Obrigações Patronais	251.415,12	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.287.796,32	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.322.715,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	66.322.715,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	1.287.796,32	1,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	3.979.362,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,35 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.780.394,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,30 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.581.426,62	5,40

FONTE: PRONIM RFP - Responsabilidade Fiscal, 09/07/2019, 10h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADEIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/0-7LADENIR GIORDANI
Controle InternoLISETE MARIA TRASEL ELMGMANN
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	66.322.715,14
Receita Corrente líquida Ajustada	66.322.715,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.287.796,32	1,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.979.362,91	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.780.394,76	5,70
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.581.426,62	5,40

FONTE: PRONIM RFP - Responsabilidade Fiscal, 09/07/2019, 10h e 15m.

ADEIR COMINELLO
Contador CRC PR 31722/0-7LADENIR GIORDANI
Controle InternoLISETE MARIA TRASEL ELMGMANN
Presidente da CâmaraAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de chapas de assoalho em madeira, caibros de eucalipto, chapas de compensado, ripas e tabuas em diversos tamanhos para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, sendo grade aradora, pulverizador, colhedora de forragem, carreta agrícola, semeadora e trator**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO** de persianas e vidros para atender demanda nas Unidades Básicas de Saúde e em diversos locais que se fizerem necessários nesta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 09 de julho de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2019. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 166/2019. Aos nove (09) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis (2019), às nove horas e quinze minutos (9h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 8 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de Abril de 2019, que subscreveram a presente Ata, para promover o recebimento das envelopes de documentação e propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação referente ao Edital de Concorrência número zero quatro mil e dezesseis (11/2019), que tem por objeto a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e proposta a seguinte proponente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias - Sorel Parque das Araucárias PRSCSP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 82.065.285/0001-03, inscrição estadual nº 18.214, representada na sessão Sílvia Aparecida Rodrigues Bazzano. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apre sentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos enviados foram recebidos e analisados. Iniciou-se a análise da documentação onde verificou-se que a proponente Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Parque das Araucárias - Sorel Parque das Araucárias PRSCSP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 82.065.285/0001-03, inscrição estadual nº 18.214 não apresentou o documento constante no edital, item 5.1, Alínea "C", Inciso II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca de São Paulo, com validade de até 90 dias contados a partir da sua emissão, ficando, desta forma, INABILITADA. Considerando que foi a única licitante presente no certame o processo resta, portanto, FRACASSADO. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto à sua inabilitação e consequente encerramento do processo na fase em que se encontra. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, cópia de ata foi entregue ao representante. Nada mais havendo a tratar, os Senhores Valdomiro Bueno, membro, redigiu e presenou ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sessão Mans Ribeiro Schaus - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruno Almeida Zankowski - Membro Representante: Sílvia Aparecida Rodrigues Bazzano.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6621, de 05 de julho de 2019. Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 92/2019 - Pregão Presencial nº 61/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sonorização, animação e show artístico envolvendo artes circenses para o cerimonial de abertura da olimpíada rural 2019. Valor total R\$ 9.980,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019DATA: 27/06/19
ABERTURA: 11/07/19
HORÁRIO: 13:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise dos questionamentos sobre o descritivo dos lotes, foi constatado que foram retirados do PROINFÂNCIA, que possui especificações defasadas e materiais que não existem mais no mercado, o Departamento de Educação constatou que devem ser revistos os descritivos de alguns lotes; portanto para atualizar o descritivo dos lotes, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 66/2019, Coronel Vívda, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Contrato nº 38/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica aumentado mais um ponto de licença de uso de software players para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO a partir do dia 02 de julho de 2019. Conforme pedido, fica aumentado o valor em R\$ 224,82 por mês este ponto. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 2.922,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 64/2017 - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, CNPJ nº 26.528.472/0001-05. Conforme solicitação da diretora do departamento de esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2019 a 30.06.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2019, na ordem de 4,7818%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 524,24. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 6.290,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 65/2017 - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Conforme solicitação assessor de planejamento e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2019 a 30.06.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 4,7818%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 44.732,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 10 de Julho de 2019

Ano II – Edição Nº 0244

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Df: e-Br, e-ICP-Brasil, st=PR, In=Patro Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.07.09 17:59:43 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6621, de 05 de julho de 2019.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 2.573 de 26/03/2014, com alteração na Lei Municipal nº 2892 de 21/12/2018, - DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida.

GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Humana:

Titular: Carmen Broch Fraron;

Suplente: Thuane Rita da Silva;

Titular: Aline Mari dos Santos Canova;

Suplente: Dulce Sabadin;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nancy Margaret Perin;

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Simone Fernandes;

Suplente: Jaiana Kevillim Gubert;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Ivania Sandra Zuqui;

Suplente: Sirlei Piva;

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Humberton Luis Serpa de Oliveira Viana;

Suplente: Simone Terezinha Sozo;

NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;

II – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância-APMI:

Titular: Duciela Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Glauci Nunes Ghisolfi;

III – Associação Atlética Banco do Brasil – AABBB:

Titular: Marilde Lodi Manica;

Suplente: Mari Terezinha Schneider;

IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Dom Bosco:

Titular: Maria Euzebia Sedor Pequeto;

Suplente: Karini Francieli Bernardo;

V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro de Educação Infantil Vó Erna:

Titular: Maria Cristina Paes Cruz;

Suplente: Jessica Guarnieri Wandscher;

VI – Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR:

Titular: Elizangela Xavier Galvão;

Suplente: Cândida Joelma Leopoldino.

Art. 2º-O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º-Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 6510 de 26/12/18.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod305209

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

DATA: 27/06/19 ABERTURA: 11/07/19 HORÁRIO: 13:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise dos questionamentos sobre o descritivo dos lotes, foi constatado que foram retirados do PROINFÂNCIA, que possui especificações defasadas e materiais que não existem mais no mercado, o Departamento de Educação constatou que devem ser revistos os descritivos de alguns lotes; portanto para atualizar o descritivo dos lotes, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 66/2019. Coronel Vivida, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod309201

CONTRATOS

Aditivo nº 05-Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica aumentado mais um ponto de licença de uso de software players para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO a partir do dia 02 de julho de 2019. Conforme pedido, fica aumentado o valor em R\$ 224,82 por mais este ponto. Sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 2.922,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 64/2017-Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, CNPJ nº 26.528.472/0001-05. Conforme solicitação da diretora do departamento de esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2019 a 30.06.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2019, na ordem de 4,7818%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 524,24. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 6.290,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 65/2017-Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Conforme solicitação assessor de planejamento e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.07.2019 a 30.06.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base INPC, na ordem de 4,7818%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 44.732,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305172

CONTRATO nº 92/2019 – Pregão Presencial nº 61/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sonorização, animação e show artístico envolvendo artes circenses para o cerimonial de abertura da olimpíada rural 2019. Valor total R\$ 9.980,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod305189

OUTROS ATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 029/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Angela Hort Ignacio de Lima

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 029/2019.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 19 (dezenove) de Junho de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Ilma Finaur de Lima

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 030/2019.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 14 (quatorze) de Junho de 2019.